



Critérios de Seleção e de Metodologia de Aplicação

Intervenção F.1.5 – Investimentos nas acessibilidades às explorações agrícolas

**Aprovado no Comité de Acompanhamento do PEPAC R. A. Madeira, a 5 de dezembro
de 2024**

1. Enquadramento

Os critérios de seleção são definidos após consulta ao Comité de Acompanhamento referido no artigo 124º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro que, nos termos do artigo 62º do Decreto-Lei nº 5/2023, de 25 de janeiro, tem competência para “...emitir parecer sobre os critérios de seleção das operações a financiar, bem como sobre as alterações aos referidos critérios, sempre que aplicáveis.”

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à intervenção F.1.5 – Investimentos nas acessibilidades às explorações agrícolas, que faz parte do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC RA Madeira).

2. Tipologia de Operação

No âmbito desta intervenção pretende-se apoiar a melhoria das acessibilidades às explorações agrícolas e áreas florestais, através da construção, beneficiação e/ou requalificação de caminhos agrícolas, florestais, estradas regionais agrícolas, bem como de veredas, caminhos pedonais e sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas.

3. Metodologia de seleção das candidaturas

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador Valia Global da Operação (VGO), determinada pela soma das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = A1 + A2 + A3 + A4$$

Em que o único Princípio de Seleção é o seguinte:

A. Modernização das explorações agrícolas

As pontuações globais dos critérios são atribuídas numa escala de 0 a 100 pontos.

Valor mediano: 50 pontos

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 50 pontos.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente da VGO (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida nos avisos para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso.

Para efeitos de desempate, em caso de igualdade de pontuação (VGO), são estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior pontuação obtida no critério “Área abrangida pelo investimento”

2º - Ordem crescente do valor elegível do projeto de investimento

4. Critérios de Seleção das Candidaturas

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, são definidos os seguintes critérios de seleção:

A. Princípio: Modernização das explorações agrícolas

A1. Critério: Projeto estratégico

A adoção deste critério apresenta o propósito de se dar primazia às candidaturas associadas a projetos que sejam considerados “projetos estratégicos” por Resolução do Conselho do Governo, no pressuposto que tais projetos serão considerados prioritários para o desenvolvimento ou crescimento daquela área específica, no sentido em que se afiguram fundamentais para alcançar objetivos maiores, como melhoria da infraestrutura, desenvolvimento económico, inovação tecnológica, ou outras metas políticas e sociais relevantes, atributos que certamente concorrem para a modernização

das explorações agrícolas existentes na envolvimento da infraestrutura, sendo o critério densificado da seguinte forma:

O projeto foi considerado projeto estratégico	5 pontos
Outras situações	0 pontos

A2. Área abrangida pelo investimento (hectares)

A perfilhação deste critério apresenta o propósito de se dar primazia aos investimentos que abranjam maiores áreas beneficiadas, no pressuposto de que tal circunstância (maiores áreas) maximiza a modernização das explorações, nem que seja pelo fator escala, sendo o critério densificado da seguinte forma:

A área abrangida pelos investimentos (hectares) é igual ou superior a 10 hectares.	45 pontos
A área abrangida pelos investimentos (hectares) é igual ou superior a 5 e inferior a 10 hectares.	40 pontos
A área abrangida pelos investimentos (hectares) é igual ou superior a 1 e inferior a 5 hectares.	35 pontos
A área abrangida pelos investimentos (hectares) é inferior a 1 hectare.	0 pontos

A3. Critério: Número de explorações agrícolas beneficiadas

Com a implementação deste critério pretende-se dar primazia ao maior número de explorações agrícolas que são beneficiadas pelos investimentos contemplados na operação, tendo como dado adquirido que quanto maior for o número de explorações beneficiadas, maior a probabilidade delas se modernizarem, seja pelo fator escala e pelas potenciais sinergias que possam ser criadas, quer pela superveniente atenção que passa ser dispensada por parte das entidades públicas, sendo o critério densificado da seguinte forma:

A candidatura abrange mais de 100 explorações agrícolas	35 pontos
A candidatura abrange entre 50 (inclusive) e 100 explorações agrícolas	30 pontos
A candidatura abrange entre 5 (inclusive) e 50 explorações agrícolas	25 pontos
A candidatura abrange menos de 5 explorações agrícolas	0 pontos

A4. Interligação com outros investimentos

As sinergias entre investimentos contribuem para a modernização das zonas onde esses investimentos se inserem. Nessa perspetiva, pretende-se com este critério dar primazia às candidaturas que evidenciem o estabelecimento de interligação com outros investimentos potenciadores da modernização das explorações agrícolas beneficiadas, nomeadamente no âmbito do regadio, de acessibilidades ou de intervenção florestal, sendo o critério densificado da seguinte forma:

A candidatura interliga-se com outros investimentos no âmbito do regadio, acessibilidades ou de intervenção florestal, concluídos ou em fase de execução	15 pontos
A candidatura interliga-se com outros investimentos no âmbito do regadio, acessibilidades ou de intervenção florestal, com candidatura submetida.	10 pontos
Outras situações	0 pontos

Todos os critérios

O projeto foi considerado projeto estratégico	5 pontos
Outras situações	0 pontos

A área abrangida pelos investimentos (hectares) é igual ou superior a 10 hectares.	45 pontos
A área abrangida pelos investimentos (hectares) é igual ou superior a 5 e inferior a 10 hectares.	40 pontos
A área abrangida pelos investimentos (hectares) é igual ou superior a 1 e inferior a 5 hectares.	35 pontos
A área abrangida pelos investimentos (hectares) é inferior a 1 hectare.	0 pontos

A candidatura abrange mais de 100 explorações agrícolas	35 pontos
A candidatura abrange entre 50 (inclusive) e 100 explorações agrícolas	30 pontos
A candidatura abrange entre 5 (inclusive) e 50 explorações agrícolas	25 pontos
A candidatura abrange menos de 5 explorações agrícolas	0 pontos

A candidatura interliga-se com outros investimentos no âmbito do regadio, acessibilidades ou de intervenção florestal, concluídos ou em fase de execução	15 pontos
A candidatura interliga-se com outros investimentos no âmbito do regadio, acessibilidades ou de intervenção florestal, com candidatura submetida.	10 pontos
Outras situações	0 pontos